



## Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa' Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-031 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89

e-mail: secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

Contrato nº 02/2025.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.015.580/0001-89, com sede na Av. Praça Sant' Ana, 43, nesta cidade de Itapirapuã Paulista CP 18.385.031 – Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente Sr: Marcio Cesar da Silva, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FELIPE RAMOS MADUREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 60.414.666/0001-18, com sede à RUA TEÓFILO DA SILVA, 06 – CENTRO, Município de Itapirapuã Paulista-SP CEP 18.385-045, Telefone (15) 99721-6517, representada por Felipe Ramos Madureira, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si, justos e contratados o seguinte:

### **Cláusula Primeira – (do objeto)**

A contratada se compromete em realizar as seguintes obras no prédio da Câmara municipal conforme projeto em anexo:

- Prestação de serviços especializados para Reforma e Ampliação da cobertura da Câmara Municipal de Itapirapuã Paulista, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme estipulado no projeto de engenharia.

**Parágrafo Único:** Todos os materiais necessários para a prestação dos serviços e realização da obra serão fornecidos pela Contratada.

### **Cláusula Segunda- (do prazo)**

A contratada tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do presente contrato para a execução da reforma, podendo ser prorrogado se apresentado justo motivo.

### **Cláusula Terceira- (do valor)**

O valor global a ser pago pelo objeto será de R\$ 54.194,65(Cinquenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).



## Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa' Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-031 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89

e-mail: secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

### **Cláusula quarta- (da despesa)**

A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do código de despesa- 44.90.51 – Obras e Instalações, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Itapirapuã Paulista, suplementado se necessário.

### **Cláusula quinta- (do pagamento)**

O pagamento referente ao objeto deste contrato poderá ser efetuado parcialmente com vistoria e atestado do engenheiro responsável pela obra.

### **Cláusula Sexta- (do recebimento da obra)**

O recebimento e a aceitação dos objetos deste instrumento contratual obedecerão ao disposto no art. 140, da Lei nº 14.133/2021, no que lhes for aplicável.

O objeto deste contrato será recebido pela secretaria da Câmara Municipal de Itapirapuã Paulista, mediante acompanhamento e atestado de conclusão da obra emitido pelo Engenheiro responsável, avaliando se a obra está em conformidade com o projeto, com as especificações técnicas exigidas e constatação se atende às cláusulas constantes neste contrato.

### **Cláusula Sétima- (da garantia)**

Fica estipulada a garantia de 01 (um) ano, contra defeitos nos serviços realizados, objeto deste contrato.

### **Cláusula oitava (das obrigações)**

Além das demais obrigações expressamente previstas, e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Ressarcir todos os danos ou prejuízos que porventura vier causar à CONTRATANTE e as pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos.

### **Cláusula Nona- (das penalidades)**



## Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa' Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-031 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89  
e-mail: secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

Para o caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições previstas neste contrato ficará a CONTRATADA sujeita as penalidades previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, e alterações.

### **Cláusula Décima- (da Inexecução e da Rescisão)**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021, a qual a CONTRATADA declara expressamente conhecer não podendo futuramente alegar desconhecimento.

### **Cláusula Décima Primeira- (disposições gerais)**

A presente contratação foi dispensada de Licitação por força do Art. 75 inciso "I" da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes na Lei nº 14.133/21, nos princípios de direito Público, legislação Civil em vigor, e, subsidiariamente, em outras Leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato implica o pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento deste contrato.

Não caberá a CONTRATANTE nenhum ônus, além do pagamento do valor proposto pela CONTRATADA, o qual deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas.

### **Cláusula Décima Segunda- (do foro)**

Fica eleito o Foro da Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas que possam surgir referentes ao presente Contrato que não possam ser sanadas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade, na presença de duas testemunhas.

Itapirapuã Paulista (SP), 01 de Setembro de 2025.



## Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa' Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-031 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89

e-mail: secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

MARCIO CESAR DA SILVA

Contratante

FELIPE RAMOS MADUREIRA-ME

Contratada

**Testemunhas:**

Nome :

RG:

Nome:

RG: